PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.665/2013

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME ART. 71, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o desdobramento do lote urbano situado à Rua Matias Borges, Centro, deste Município de Coqueiral, com área total de 2.122,00m² de propriedade de Darci Vitória Inácio (CPF n.º 509.483.779-15), Danilo Ferreira (CPF n.º 096.234.696-91), Maria Auxiliadora Ferreira (CPF n.º 376.246.526-68) e Olga Teresa (CPF n.º 041.713.416-98), como segue:

- Lote n.º 1 com área de 250,00m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- II. Lote n.º 2 com área de 280,50m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- III. Lote n.º 3 com área de 148,39m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- IV. Lote n.º 4 com área de 125,00m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- V. Lote n.º 5 com área de 182,19m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- VI. Lote n.º 6 com área de 145,04m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- VII. Lote n.º 7 com área de 205,59m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- VIII. Lote n.º 8 com área de 185,55m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
 - IX. Trecho de rua "A": parte do lote destinado à criação da Rua Mãe Benta, com total de 194,88m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
 - X. Trecho de rua "B": parte do lote destinado à criação da Rua Projetada B, com total de 144,94m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
 - XI. Canteiro central "C": parte do lote destinado à canalização de córrego existente, com total de 135,04m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto;
- XII. Trecho de rua "D": parte do lote destinado à criação da Rua Projetada C, com total de 124,88m² conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.
- **Art. 2.º** As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis ora desmembrados, correrão por conta de seus respectivos proprietários.
- **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coqueiral-MG, 13 de novembro de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal